

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025**

**DATA E HORA DE ABERTURA: 28 de abril de 2025 às 14 horas.**

**CRENCIAMENTO: de 11/04/2025 até o dia 28/04/2025 as 13 horas.**

**TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.**

**LOCAL: <https://comprasbr.com.br>**

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont, com endereço na Praça Cesário Alvim, nº 02, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ 17.747.924/0001-59, isenta de inscrição estadual, torna público através da Pregoeira Adriana Aparecida da Silva Pinto e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG, designados pela Portaria nº 09 de 09 de janeiro de 2025, a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, nos termos da Lei 14.133/21 e Decretos Municipais. O tipo de julgamentos será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme objeto descrito no **Termo de Referencia – Anexo I deste Edital**.

### **1-OBJETO**

1.1-A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de Reestruturação/Criação de Website, Hospedagem e manutenção, durante toda a vigência contratual, para o Município de Santos Dumont - MG, visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais. Os serviços a serem executados deverão apresentar alta qualidade, conformidade com as normas e padrões aplicáveis, e garantir o atendimento eficaz às finalidades estabelecidas, em conformidade com as disposições do Código de Defesa do Consumidor e as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

### **2-EDITAL**

**2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:**

- a) Anexo I-Termo de Referência;
- b) Anexo II- Modelo de Proposta de Preço;
- c) Anexo III- Modelo de Declaração Múltipla;
- d) Anexo IV- Minuta do Contrato.

### **3-ÓRGÃO SOLICITANTE**

3.1-Secretaria Municipal de Administração.

### **4-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1-Poderão participar desta licitação as Empresas do ramo pertinente o objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônicas utilizados pela Prefeitura Municipal de Santos Dumont (<https://comprasbr.com.br>).

**4.2- Não poderá participar da presente licitação a Empresa:**

- 4.2.1- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- 4.2.2- Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 4.2.3- Aquele que não atende às condições deste Edital e seus Anexos;
- 4.2.4- Que se encontre, ao mesmo tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que foi imposta;
- 4.2.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7- Agente político do órgão ou entidade licitante;

4.2.8- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.9- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.10- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3- A vedação de que trata o item “4.2.5” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste acessória técnica.

4.4- A vedação de que trata o item “h” é ato discricionário da Administração neste caso, detona-se a existência, no mercado, de diversas empresas com potencial e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade do certame, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresa;

4.4.1- A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.5- Cópia deste instrumento convocatório permanecerá disponível no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, no site [www.santosdumont.mg.gov.br](http://www.santosdumont.mg.gov.br) e no portal <https://comprasbr.com.br>.

## **5-CREDENCIAMENTO**

5.1- O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia; e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do **COMPRASBR** (<https://comprasbr.com.br>).

5.2- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerente a este pregão.

5.3- o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda por terceiros.

5.4-É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4.1-A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **5.5- O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema/plataforma do pregão:**

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

b) condição de ME ou EPP da empresa no momento do credenciamento junto à empresa responsável pela Plataforma Eletrônica, caso se enquadre nesta condição;

c) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordar com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Comissão Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos;

d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

- e) cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos;
- f) ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- g) observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- h) cumpro as exigências de reserva de cargo para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em Lei e em outras normas específicas.
- i) cumpro a reserva de cargos prevista em Lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos prevista em normas específicas, quando cabíveis.

5.6-O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.7- O licitante que não possui os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da sessão ou da apresentação da proposta e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa e que estará descumprindo o art. 3º, § 9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.8- A documentação de credenciamento será exigida pelo sistema no momento do cadastro da empresa e representante.**

## **6-DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1- Na presente licitação, a fase de habilitação será posterior as fases de apresentação de proposta e de julgamento.

6.2-Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.

6.3- O envio da proposta exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4-Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento de proposta.

6.5- Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6-O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 40 a 49, observando o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021.

6.7- No caso de haver itens exclusivos para participação de microempresas e empresa de pequeno porte, a assinalação do campo “**NÃO**” impedirá o progresso no certame, para estes itens;

6.7.1-Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7.2-A falsidade de declaração de que trata os itens sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

6.7.3-Incumbirá o licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para imediato bloqueio de acesso.

## **7- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1- O licitante deverá enviar sua proposta e os documentos mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:**

- a) valor unitário e total do item;
- b) Marca, quando for o caso;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (**Anexo I**).

7.2- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidem direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.3- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4- Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.

7.5- Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital tais como “condições gerais” “cláusulas contratuais” etc.

7.6- As propostas, que porventura registrarem preços com mais de duas casas decimais terão o valor reduzido a duas casas decimais, com eventual risco de integral responsabilidade da empresa.

**7.7- A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.**

7.7.1- Caso esse prazo não seja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**7.8- Até a abertura da sessão pública ANTES DE ASSINAR A PROPOSTA NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, QUANDO NÃO SERÁ MAIS POSSÍVEL NENHUMA ALTERAÇÃO** os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente no sistema

## **8- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

8.1- a partir do horário previsto no Edital a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a sua utilização de sua chave de acesso ao sistema.

8.2- Durante a sessão do Pregão toda a comunicação deverá ser feita via chat. O Pregoeiro se reserva o direito de não atender ao telefone e não acessar os emails oficiais durante a sessão pública de Pregão.

8.3- Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar seu acesso ao sistema.

8.4- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para imediato bloqueio.

8.6- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após o procedimento de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.

8.7- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances e negociação.

8.8- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8.1- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre Pregoeiro e os licitantes.

- 8.10-O sistema ordenará, automaticamente, as propostas pelo pregoeiro, as quais passarão para a fase de lances.
- 8.11-Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.11.1-O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.
- 8.12-No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.13- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 8.14-O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.15-Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 8.16-Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do licitante.
- 8.17-Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.
- 8.18- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor apresentado em sua proposta inicial.
- 8.19- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances adotados neste processo está previsto neste Edital e no **ANEXO I – Termo de Referência: INTERVALO MÍNIMO DE DISPUTA: R\$ 1,00 (um real)**.
- 8.20- No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de envio de lance na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.21-A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.21.1-Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme ordem final de classificação.
- 8.21.2-Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.22-Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.22.1-Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.23-Encerrando o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o prazo a recepção de lances automaticamente encerrada.
- 8.24-Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.25- Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível para os licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.26- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, tendo nova data de reabertura agendada conforme disponibilidade da Administração.
- 8.27- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.28- Encerrada a etapa de envio de lance da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para contratação, o Pregoeiro poderá negociar mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.29- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.30- A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9- DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

9.1- Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do Edital, em especial em cadastro público.

9.2- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.3- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

### **9.4- Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigidas deste Edital ou em seus anexos, desde que insanável.

9.5- No caso de bens e serviços em geral, são indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade.

9.8- No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.9- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em forma digital, via sistema, no prazo informado pelo Pregoeiro.

9.10- Constando o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado provisoriamente vencedor e se dará início a fase de habilitação.

9.10.1- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a proposta, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

## **10- DA FASE DE HABILITAÇÃO**

10.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com preço ofertado, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

### 10.2.1- Habilitação Jurídica:

- a) Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o Contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial.
- b) Em se tratando de sociedade civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Os representantes das Empresas deverão apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento ou procuração, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante;
- d) O sócio proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade e ou documento legal equivalente;

### 10.2.2- Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) da Empresa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** conjunta comprova de regularidade relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débito Relativo a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (que abranja contribuições previdenciárias), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- f) Certidão de regularidade de débitos **Trabalhista** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### 10.2.3- Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

- a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo de 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”;
- b) **Atestado de capacidade técnica, ao menos 2(dois)**, compatível com o objeto da licitação, apesar de facultativo, tal documento se faz necessário, haja vista a comprovação que a licitante tenha atendido a serviço igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos.
- c) **Alvará de Licença e Funcionamento**, visa atender a requisito de Lei específica, uma vez que nenhum estabelecimento está autorizado a funcionar sem o respectivo alvará, desta forma o documento visa a comprovação da compatibilidade dos documentos apresentados com a efetiva existência de local de funcionamento. Caso o documento seja emitido com validade indeterminada deverá ser apresentada a taxa de pagamento referente ao exercício, juntamente com o alvará vencido. (SOMENTE PARA EMPRESA VENCEDORA).
- d) **É imprescindível a apresentação de um portfólio contendo, no mínimo, três páginas desenvolvidas para empresas de grande porte, caso a empresa ganhadora não o faça ela será desclassificada e o segundo colocado será chamado e assim por diante.**
- e) O enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovado através de um dos seguintes documentos;
  - Certidão expedida pela Junta Comercial, ou órgão competente, datada dos últimos 90 (noventa) dias;
  - Último recibo exigível de entrega no simples;
  - Inscrição no Simples Nacional, datada dos últimos 90 (noventa) dias;
  - Balanço Patrimonial exigível que demonstre faturamento dentro dos limites de enquadramento.

**f) A não apresentação de um dos documentos constantes do item 10.2.3, alínea “d”, impedirá a empresa de participar do certame (Nos casos de ME e EPP).**

g) que não possuem empregado executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) de que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que no ano/calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

i) Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

j) Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada à cópia autenticada.

l) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10.3- O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet par certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da RFB nº 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto ao site dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem comercializar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

10.4- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitarão o licitante salvo hipótese do art. 43 Lei 123/20026, relativo à regularidade fiscal.

10.4.1- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em forma digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.5- Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **90 (noventa)** dias até a data de abertura do Pregão, com exceção do CNPJ e Atestado.

10.6- A falsidade das declarações exigidas neste instrumento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

10.7- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.8- Em não havendo interposição de recurso, Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

10.9- Após o envio dos documentos de habilitação e assinatura de envio dos documentos na plataforma de Pregão Eletrônico, **QUANDO NÃO SERÁ MAIS POSSÍVEL NENHUMA ALTERAÇÃO**, não será permitida a substituição ou apresentação/envio de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.10- Os documentos fiscais, sociais e trabalhistas que poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.10.1- As declarações exigidas na habilitação poderão ser supridas pelas informadas/preenchidas no credenciamento na plataforma do Pregão Eletrônico.

10.11- No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alteram a substancia dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habitação.

## **11- DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**

11.1- Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2026, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularização fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.1.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas e positivas com efeito de certidão negativa.

11.2- A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para contratação ou revogar a licitação.

11.3- Será assegurada, com critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

11.4- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

11.4.2- Não ocorrendo da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

11.5- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **12- DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

12.1- Os esclarecimentos, impugnações, razões e contrarrazões dos recursos poderão ser enviadas através da plataforma do pregão eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

12.2- Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, esclarecimento e providências no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

12.4- A apresentação e impugnação contra o Edital não terá efeito suspensivo.

12.4.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação nos autos do processo de licitação.

12.5- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.6- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente no prazo de 20 (vinte) minutos a intenção de recorrer, deverá ser preenchida em campo próprio no sistema, sendo concebido o prazo de 03 (três) dias úteis da data da sessão ou a intimação ou da lavratura da ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.7- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03(três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9.1- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.10- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11- Aos casos de omissão aplica-se o art. 165 da Lei 14.133/21.

### **13- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1- A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3- Inexistindo manifestação recursal, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.4- Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar o Contrato, conforme minuta constante do **ANEXO IV**. A referido Contrato contém cláusulas, sendo os contratos substituídos pelos empenhos nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21 e individualizados com as ordens de serviço.

13.5- A Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.6- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração Pública.

13.7- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o Contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, esta examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

13.8- O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do Contrato.

13.9- O Contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

13.10- O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Durante a vigência a Detentora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

13.11- O Contrato, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização previa da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.12- Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do Contrato, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

13.13- Os contratos decorrentes serão substituídos pelos empenhos e individualizados pela ordem da compras.

### **14- DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

14.1- Após a homologação da licitação, será incluído, o registro:

14.1.1- Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

14.1.2- Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

14.3-A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3.1-Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.4- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.4.1-Quando o licitante vencedor não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas no Edital; ou

14.4.2-Quando houver o cancelamento do Registro do fornecedor ou do Registro de Preço.

14.5-Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observado o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

14.5.1- Convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço de adjudicatário; ou

14.5.2- Adjudicar e firmar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **15- DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

15.1-A inexecução total ou parcial na prestação dos serviços ora licitado ensejará o cancelamento do Contrato, bem como nos casos previstos no art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

## **16- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

16.1- Na execução contratual será vedada a subcontratação;

16.2- Cabe a cada Secretaria/setor fiscalizar e acompanhar a execução do Contratual, dessa forma ficam designados como Fiscais do Contrato os servidores abaixo:

<b>FISCAL</b>	<b>SECRETARIA</b>
Eliana Bastos da Silva Ferreira	Procuradoria Jurídica
Dalva Gonçalves do Carmo	Secretário Municipal de Educação e Cultura
Lívia de Fátima Augusto Oliveira	Secretário Munic. Desenvolvimento Social e Combate às Drogas
Elizângela Maria dos Santos Mendes	Secretário Municipal de Administração
Maria Meiriele Dias da Silva	Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Francisco Olinto Ferreira	Secretário Munic. de Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer
Adriana Cristina De Almeida	Secretário Municipal de Finanças
Joelene Cristina Neves dos Santos	Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
Marcos Valério Nepomuceno	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Claudineia Silva da Silveira Costa	Coordenador de Controle Interno
Raquel Aparecida Cantarino	Secretário Municipal de Agricultura
Luciomar de Carvalho Ribeiro	Secretário Municipal de Saúde
Conforme Decreto Municipal nº 3.828 de 14 de junho de 2024 os gestores dos contratos serão os secretários municipais responsáveis pela contratação.	

16.3- A fiscalização deverá ocorrer em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.4- Caberá ao fiscal administrativo dentre outras atribuições:

a) conferir e atualizar a documentação necessária as condições de habilitação;

b) atestar a qualidade dos serviços;

c) comunicar ao gestor a implantação das condições para emissão da nota fiscal;

16.5- Caberá ao Gestor do contrato a autorização quanto a pagamento, autorização de alteração do contrato e aplicação de penalidades, controle de vigência e quantidade.

16.6- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

## **17-DA SOLICITAÇÃO, DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

17.1-O serviço será executado imediatamente após o contrato ser assinado. O prazo de entrega do serviço pronto será em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

17.2-O pagamento do serviço executado será efetuado mensalmente, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega do serviço e emissão da Nota Fiscal no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução total e definitiva da ordem de Fornecimento.

17.3-Eventuais atrasos na execução dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e Contrato.

17.4-A Contratada deverá apresentar junto à fatura ou nota fiscal **a qual deverá ser eletrônica** os documentos fiscais atualizados.

17.5-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.6-Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**17.7-A emissão de quaisquer notas fiscais deverá obedecer rigorosamente aos ditames da Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com a redação que lhe foi dada pela Instrução Normativa nº. 2.145, de 26 de junho de 2023, e do Decreto Municipal nº. 3.730, de 23 de agosto de 2023, sob pena de não aceitação do documento apresentado, ou retenção do Imposto de Renda na Fonte.**

17.8-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos, etc.

17.9-Na nota fiscal deverá constar o N° da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

17.10-O pagamento poderá ser efetuado em depósito bancário, na conta informada pelo licitante.

17.11- É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do Contrato, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses da proposta de preços, com base no INPC ou outro índice oficial no caso de sua extinção.

## **18-DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

18.1- A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços poderá se solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

18.2- Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessa ocorrência (Notas Fiscais ou outro que comprove).

## **19-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

19.1- As despesas com a prestação dos serviços correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo:

Ficha 068 - 02.21.01.04.122.0002.2009 - 3.3.90.40.00 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito;

Ficha 086 - 02.22.01.02.061.0004.2012 - 3.3.90.40.00 - Manutenção da Procuradoria Jurídica;

Ficha 102 - 02.23.01.04.122.0003.2016 - 3.3.90.40.00 - Manutenção da Secretaria Mun. Administração;

Ficha 118 - 02.23.01.05.153.0003.2022 - 3.3.90.40.00 - Manutenção do Convênio c/ Junta do Serviço Militar;

Ficha 138 - 02.24.01.04.123.0005.2032 - 3.3.90.40.00 - Manutenção da Secretaria Mun. de Finanças;

Ficha 158 - 02.25.01.04.122.0025.2035 - 3.3.90.40.00 - Manutenção da Sec.Mun. Obras e Serv. Públicos;  
Ficha 235 - 02.25.01.26.782.0026-2050 - 3.3.90.40.00 - Manutenção do Terminal Rodoviário;  
Ficha 254 - 02.26.01.08.243.0027.2055 - 3.3.90.40.00 - Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;  
Ficha 274 - 02.26.02.08.244.0027.2058 - 3.3.90.40.00 - Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social;  
Ficha 311 - 02.26.02.08.244.0027.2063 - 3.3.90.40.00 - Bloco de Proteção Social Especial;  
Ficha 351 - 02.26.02.08.244.0027.2254 - 3.3.90.40.00 - Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família;  
Ficha 373 - 02.27.01.12.122.0008.2078 - 3.3.90.40.00 - Manut. da Administração Geral da Educação;  
Ficha 401 - 02.27.01.12.361.0007.2084 - 3.3.90.40.00 - Manutenção do Ensino Fundamental;  
Ficha 427 - 02.27.01.12.365.0009.2089 - 3.3.90.40.00 - Manutenção de Creches;  
Ficha 434 - 02.27.01.12.365.0009.2090 - 3.3.90.40.00 - Manutenção de Pré - Escola;  
Ficha 455 - 02.27.02.13.392.0012.2093 - 3.3.90.40.00 - Manutenção do Conservatório Musical;  
Ficha 526 - 02.28.02.10.301.0014.2106 - 3.3.90.40.00 - Manutenção da Atenção Primária;  
Ficha 544 - 02.28.02.10.301.0014.2110 - 3.3.90.40.00 - Manutenção Conselho de Saúde;  
Ficha 555 - 02.28.02.10.301.0014.2116 - 3.3.90.40.00 - Manutenção do Programa CEO;  
Ficha 571 - 02.28.02.10.301.0015.2111 - 3.3.90.40.00 - Manutenção do Programa Saúde da Família;  
Ficha 626 - 02.28.02.10.304.0016.2122 - 3.3.90.40.00 - Manutenção da Vigilância Sanitária;  
Ficha 639 - 02.28.02.10.305.0014.2123 - 3.3.90.40.00 - Prog. Combate a Doenças Sexualmente Transmissíveis DST-AIDS;  
Ficha 654 - 02.28.02.10.305.0017.2124 - 3.3.90.40.00 - Manutenção da Vigilância em Saúde;  
Ficha 664 - 02.30.01.20.122.0018.2126 - 3.3.90.40.00 - Manut. das Ativ. do Serviço Municipal de Agropecuária;  
Ficha 697 - 02.32.01.04.124.0028.2134 - 3.3.90.40.00 - Manut. dos Serviços de Controle Interno;  
Ficha 713 - 02.33.01.18.542.0024.2137 - 3.3.90.40.00 - Manut. Sec.Munic. Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer;  
Ficha 761 - 02.36.01.04.122.0003.2149 - 3.3.90.40.00 - Manut. da Sec. Municipal de Transportes e Trânsito;  
Ficha 778 - 02.38.01.04.121.0003.2160 - 3.3.90.40.00 - Manut. da Secret. Planejamento Orçamento e Gestão.

19.2- O empenho de Dotações Orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de adiantamento consoante faculdade incerta no art. 136 da Lei 14.133/2021.

## **20-DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

20.1- Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I- Advertência;

II - Multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.1.1- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

20.1.2- As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso I.

20.1.3- Para efeito deste edital, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito, excetuadas as contratações temporárias.

20.1.4- A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

20.1.4.1- Para os fins deste edital, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

20.1.5- A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executado, em caso de inexecução parcial do contrato, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

20.1.5.1- Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o subitem acima, para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação;

20.1.5.2 - Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

20.1.5.3- Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I - será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, enquanto a justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do ordenador de despesas;

III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III poderá ser concedido prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

20.1.6- O valor das multas de mora ou compensatória aplicadas serão cobradas das seguintes forma e ordem:

I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II - descontado do valor da garantia prestada;

III - pago por meio de documento de arrecadação municipal; ou

IV - judicialmente.

20.1.7- Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

**Pena** - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

II - dar causa à inexecução total do contrato:

**Pena** - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

**Pena** - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

**Pena** - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

**Pena** - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

**Pena** - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

20.1.8- Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

**Pena** - impedimento pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

**Pena** - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

**Pena** - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

**Pena** - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

**Pena** - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

20.1.8.1- Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no subitem 8.1.8, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.8.2- A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

20.1.9- O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

20.1.9.1- Não se aplica a regra prevista no subitem 20.1.8 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

20.1.9.2- O disposto no subitem 20.1.8 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

20.2- Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.1- São circunstâncias agravantes:

- I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- IV - a reincidência;
- V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no subitem 20.1.7 deste edital.
- 20.2.1.1- Verifica-se a reincidência quando o acusado comete qualquer nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior;
- 20.2.2- Para efeito de reincidência:
- I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;
- III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.
- 20.2.3- São circunstâncias atenuantes:
- I - a primariedade;
- II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- III - reparar o dano antes do julgamento;
- IV - confessar a autoria da infração.
- 20.2.3.1- Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.
- 20.3- As penalidades mencionadas nos subitens acima serão aplicadas após regular procedimento administrativo, podendo ser cumuladas na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, reservado ao Município o direito de determinar a interrupção temporária dos serviços ou fornecimento no transcurso do procedimento administrativo.

## **21- DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da Sessão Pública, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 21.2- Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para análise da “DOCUMENTAÇÃO” na mesma sessão, ou ainda, se trabalhos não puderem ser concluídos ou havendo a necessidade de realizar diligências, a sessão será suspensa e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 21.2.1- Para a interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes através de publicação.
- 21.3- O licitante é responsável pela fidelidade legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 21.4- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 21.5- Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro poderá a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou profissionais especializados.
- 21.6- Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 21.7- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura a

licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

21.7.1- Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via sistema e na sua impossibilidade via (e-mail).

21.7.2- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

21.8- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.9- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

21.10- A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.11- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.12- Em caso de divergência entre disposição deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.13- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.14- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.15- Os licitantes assumem todos os custos de apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.16- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.17- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site [www.santosdumont.mg.gov.br](http://www.santosdumont.mg.gov.br), no PNCP (Portal de Contratações Públicas) e Portal de Compras Eletrônicas de COMPRAS BR (<https://comprasbr.com.br>).

21.18- As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.santosdumont.mg.gov.br](http://www.santosdumont.mg.gov.br) e Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (<https://comprasbr.com.br>), com vista a possíveis alterações e avisos.

21.19- Os pedidos de esclarecimento sobre o Edital poderão ser feitos através do endereço eletrônico: [licitacao@santosdumont.mg.gov.br](mailto:licitacao@santosdumont.mg.gov.br) e <https://comprasbr.com.br>.

21.20- Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer oriundas desta licitação.

Santos Dumont, 31 de março de 2025.

Adriana Aparecida da Silva Pinto  
Pregoeira

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025**

**OBJETO:**

O OBJETO DESTA LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO/CRIAÇÃO DE WEBSITE, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO, DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL, PARA O MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT - MG, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DEVERÃO APRESENTAR ALTA QUALIDADE, CONFORMIDADE COM AS NORMAS E PADRÕES APLICÁVEIS, E GARANTIR O ATENDIMENTO EFICAZ ÀS FINALIDADES ESTABELECIDAS, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E AS DIRETRIZES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

É imprescindível a apresentação de um portfólio contendo, no mínimo, três páginas desenvolvidas para empresas de grande porte, caso a empresa ganhadora não o faça ela será desclassificada e o segundo colocado será chamado e assim por diante.

**ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E ESTIMATIVA DO VALOR**

O detalhamento dos bens e os valores a serem contratados constam da relação abaixo, parte integrante deste Termo.

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES
01	01	Serviço	<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO/CRIAÇÃO DE WEBSITE, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO</b></p> <p>Reestruturação/criação de website, com painel de gestão de conteúdo, de layout exclusivo para a prefeitura, manutenção, suporte, hospedagem e e-mail oficiais.</p> <p>O layout do website deverá ser responsivo, permitindo o acesso através de dispositivos móveis sem distorções ou quaisquer "anomalias".</p> <p>O desenvolvimento deve ser feito sem a utilização de cms (<i>Content Management System</i>) como: Wordpress, Drupal, Squarespace, Joomla e Contentful. O serviço já deverá contemplar a hospedagem do website pelo período de 12 meses.</p> <p>Banner rotativo; gabinete; galeria de prefeitos; legislação; secretarias; os municípios; história; telefones úteis; turismo e lazer; fale com a prefeitura; ações e programas; galeria de fotos; notícias; notícias em destaque; obras; publicas; eventos realizados (galerias de fotos); agenda de eventos; links externos;</p>

		<p>vídeos; portal de empregos; turismo; acessibilidade; e-sic, sistema de acesso a informação com geração de números de protocolo; portal do fornecedor; portal de serviços; ouvidoria com geração de protocolo; permitir a geração de páginas customizadas; legislação: cadastro de leis municipais com a possibilidade de categorização das leis para pesquisa no portal que possibilite a consulta por ano, categoria ou palavra-chave; integração com o portal da transparência: integração com o portal da transparência já utilizado pela prefeitura, possibilitando a criação e categorização das publicações, criação de cadastro de relatórios em pdf e criação de links externos; estatísticas de acesso visível no rodapé da página em tempo real: o website deverá fornecer estatísticas de acesso às páginas do website.</p> <p>Os relatórios deverão ser exibidos no dashboard do painel de gestão de conteúdo, sem a necessidade de autenticação para ter acesso às estatísticas.</p> <p>O website deverá permitir a gestão de conteúdo das informações através de um painel de administração com interface simples e de fácil acesso. Deverá ser desenvolvido utilizando linguagens como <b>PHP, C#, html5, JavaScript, Python, Ruby, Kotlin</b> e <b>Css</b> e banco de dados <b>MYSQL</b>, <b>não sendo permitida a utilização de CMS</b>, para o desenvolvimento.</p> <p>Portal do fornecedor: publicação dos editais de licitação, com divulgação do status da licitação, mecanismo de cadastro opcional de fornecedor para download do edital e anexo, disponibilizando no painel de gestão do Portal as informações dos fornecedores cadastrados e números de downloads realizados.</p> <p>O Portal deverá permitir o envio de alertas para os fornecedores cadastrados, ao cadastrar um novo documento relacionado a um edital. Deverá possuir o cadastro de empresas penalizadas, contratos e realizar o agrupamento dos arquivos cadastrados para um informativo de licitação. Com o objetivo de facilitar o acesso às informações, os avisos das licitações mais recentes, deverão ser publicadas na Home do Website.</p> <p>Concursos: publicação de editais de concursos, com sistema administrativo para publicação de informações, editais, anexos e resultados, organizados por ano e com recurso de pesquisa no banco de concursos. O módulo de concursos deverá realizar a inscrição, confirmação de inscrição através de mensagem de email e a geração do boleto para pagamento da inscrição, através de integração com o sistema Banco do Brasil ou banco determinado pela administração.</p> <p>O Portal deverá realizar o fechamento automático das inscrições, ao atingir o número limite de inscritos. Requer atenção especial o processo anual de contratação temporária da secretaria municipal</p>
--	--	--

			<p>de educação e cultura.</p> <p>Segue o endereço eletrônico do processo para visualização: <a href="https://contratacoes.santosdumont.mg.gov.br/">https://contratacoes.santosdumont.mg.gov.br/</a></p> <p>Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão:</p> <p>O sistema deverá possibilitar a realização de informações eletronicamente com geração de número de protocolo para acompanhamento através da internet.</p> <p>O sistema deverá também permitir que o cidadão baixe um formulário para a realização da solicitação presencial. Informações de esclarecimento sobre a Lei de Acesso à Informação deverão ser publicadas no sistema.</p> <p>O sistema deverá registrar as solicitações de informação, assim como data e realizar a contagem do prazo para resposta.</p> <p>O sistema deverá disparar e-mails de alertas ao solicitante e para o administrador, ao registrar uma nova interação ou uma nova solicitação. Exibição de relatórios demonstrativos das solicitações recebidas.</p> <p>O sistema deverá possuir hierarquia de acesso ao painel do atendente, permitindo acesso somente às informações correspondentes ao seu setor cadastrado.</p> <p><b>Não será permitida a utilização de sistemas prontos disponibilizados na internet.</b></p> <p>O prazo para a migração dos dados/informações do Portal atual para o apresentado pela licitante vencedora, é de 5 (cinco dias), e para os emails é de 7 (sete dias), em relação às adaptações e à customização necessárias é 60 (sessenta dias), os prazos curtos para migração e emails se dá devido à urgência no atendimento das exigências para atender a Lei de Acesso à Informação e Transparência.</p>
02	12	Mês	<p style="text-align: center;"><b>SERVIÇO DE HOSPEDAGEM</b></p> <p>Serviço de hospedagem pelo período de 12 meses, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Espaço em disco de 1TB;</li> <li>• 350 contas de e-mail corporativo;</li> <li>• O provedor de e-mail deverá possuir no mínimo 30 GB de espaço para cada conta;</li> <li>• Manutenção técnica; suporte ao site e todas as funcionalidades da pagina.</li> </ul>

03	12	Mês	<b>MANUTENÇÃO / SUPORTE 24X7</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Portal do Município;</li><li>• Portal de contratação da Educação;</li><li>• Plataforma de atendimento;</li><li>• E-mails corporativos.</li></ul>
Obs.: Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações técnicas apresentadas acima.			

### **JUSTIFICATIVA**

A contratação é necessária, pois nosso contrato atual se encerra no final de março. Todos sabem da importância de garantir publicidade e facilitar o acesso à informação pelos munícipes e contribuintes. A página precisa de melhorias nos recursos, inclusão de subpáginas para que cada secretaria tenha seu próprio espaço e possa publicar suas demandas e projetos, além de aprimoramento no layout e as funcionalidades do site, cumprindo também a legislação vigente e normas do tribunal de contas do estado de Minas Gerais.

### **METODOLOGIA:**

O critério de aceitação das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### **DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser elaborada contemplando-se a especificação detalhada do objeto e o **valor global** da proposta.

### **DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma e nas hipóteses previstas pela Lei nº: 14.133 / 21, bem como reajustado mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA – ou outro índice específico que venha a substituí-lo.

### **AVALIAÇÃO DE CUSTO**

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas do ramo apurando-se o valor médio estimado de **R\$ 110.662,64** (Cento e dez mil e seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), os quais serão pago no prazo de 30(trinta) dias após a aquisição e do objeto, conforme orçamentos em anexo.

### **DA SOLICITAÇÃO, DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

O serviço será executado imediatamente após o contrato ser assinado. O prazo de entrega do serviço pronto será em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

O pagamento do serviço executado será efetuado mensalmente, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega do serviço e emissão da Nota Fiscal no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução total e definitiva da ordem de Fornecimento.

Eventuais atrasos na execução dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e Contrato.

A Contratada deverá apresentar junto à fatura ou nota fiscal **a qual deverá ser eletrônica** os documentos fiscais atualizados.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**A emissão de quaisquer notas fiscais deverá obedecer rigorosamente aos ditames da Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com a redação que lhe foi dada pela Instrução**

**Normativa nº. 2.145. de 26 de junho de 2023, e do Decreto Municipal nº. 3.730, de 23 de agosto de 2023, sob pena de não aceitação do documento apresentado, ou retenção do Imposto de Renda na Fonte.**

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos, etc.

Na nota fiscal deverá constar o N° da conta- corrente do licitante, banco, e n°. da agência para fins de pagamento.

O pagamento poderá ser efetuado em depósito bancário, na conta informada pelo licitante.

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do Contrato, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses da proposta de preços, com base no INPC ou outro índice oficial no caso de sua extinção.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- A) Fiscalizar a execução do serviço;
- B) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- C) Rejeitar no todo ou em parte, as quantidades em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- A) Efetuar a entrega em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo;
- B) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência do Contrato de Prestação de Serviços;
- C) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da contratante.

### **DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- Ficha 068 - 02.21.01.04.122.0002.2009 - 3.3.90.40.00 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito;
- Ficha 086 - 02.22.01.02.061.0004.2012 - 3.3.90.40.00 - Manutenção da Procuradoria Jurídica;
- Ficha 102 - 02.23.01.04.122.0003.2016 - 3.3.90.40.00 - Manutenção da Secretaria Mun. Administração;
- Ficha 118 - 02.23.01.05.153.0003.2022 - 3.3.90.40.00 - Manutenção do Convênio c/ Junta do Serviço Militar;
- Ficha 138 - 02.24.01.04.123.0005.2032 - 3.3.90.40.00 - Manutenção da Secretaria Mun. de Finanças;
- Ficha 158 - 02.25.01.04.122.0025.2035 - 3.3.90.40.00 - Manutenção da Sec.Mun. Obras e Serv. Públicos;
- Ficha 235 - 02.25.01.26.782.0026-2050 - 3.3.90.40.00 - Manutenção do Terminal Rodoviário;
- Ficha 254 - 02.26.01.08.243.0027.2055 - 3.3.90.40.00 - Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- Ficha 274 - 02.26.02.08.244.0027.2058 - 3.3.90.40.00 - Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social;
- Ficha 311 - 02.26.02.08.244.0027.2063 - 3.3.90.40.00 - Bloco de Proteção Social Especial;
- Ficha 351 - 02.26.02.08.244.0027.2254 - 3.3.90.40.00 - Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família;
- Ficha 373 - 02.27.01.12.122.0008.2078 - 3.3.90.40.00 - Manut. da Administração Geral da Educação;
- Ficha 401 - 02.27.01.12.361.0007.2084 - 3.3.90.40.00 - Manutenção do Ensino Fundamental;
- Ficha 427 - 02.27.01.12.365.0009.2089 - 3.3.90.40.00 - Manutenção de Creches;
- Ficha 434 - 02.27.01.12.365.0009.2090 - 3.3.90.40.00 - Manutenção de Pré - Escola;
- Ficha 455 - 02.27.02.13.392.0012.2093 - 3.3.90.40.00 - Manutenção do Conservatório Musical;

Ficha 526 - 02.28.02.10.301.0014.2106 - 3.3.90.40.00 - Manutenção da Atenção Primária;  
Ficha 544 - 02.28.02.10.301.0014.2110 - 3.3.90.40.00 - Manutenção Conselho de Saúde;  
Ficha 555 - 02.28.02.10.301.0014.2116 - 3.3.90.40.00 - Manutenção do Programa CEO;  
Ficha 571 - 02.28.02.10.301.0015.2111 - 3.3.90.40.00 - Manutenção do Programa Saúde da Família;  
Ficha 626 - 02.28.02.10.304.0016.2122 - 3.3.90.40.00 - Manutenção da Vigilância Sanitária;  
Ficha 639 - 02.28.02.10.305.0014.2123 - 3.3.90.40.00 - Prog. Combate a Doenças Sexualmente Transmissíveis DST-AIDS;  
Ficha 654 - 02.28.02.10.305.0017.2124 - 3.3.90.40.00 - Manutenção da Vigilância em Saúde;  
Ficha 664 - 02.30.01.20.122.0018.2126 - 3.3.90.40.00 - Manut. das Ativ. do Serviço Municipal de Agropecuária;  
Ficha 697 - 02.32.01.04.124.0028.2134 - 3.3.90.40.00 - Manut. dos Serviços de Controle Interno;  
Ficha 713 - 02.33.01.18.542.0024.2137 - 3.3.90.40.00 - Manut. Sec.Munic. Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer;  
Ficha 761 - 02.36.01.04.122.0003.2149 - 3.3.90.40.00 - Manut. da Sec. Municipal de Transportes e Trânsito;  
Ficha 778 - 02.38.01.04.121.0003.2160 - 3.3.90.40.00 - Manut. da Secret. Planejamento Orçamento e Gestão.

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração do aditamento consoantes faculdade incerta no art. 136 da Lei 14.133/2021.

### **DA DOCUMENTAÇÃO**

Além da documentação usualmente solicitada para fins de participação nos certames licitatórios, solicitamos a inclusão dos seguintes documentos:

**Atestado de capacidade técnica**, ao menos (2) por entender que apesar de facultativo, tal documento se faz necessário haja vista que comprova que a licitante tenha atendido a fornecimentos iguais ou similares para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto ao prazo de entrega;

**O proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove atuação com a solução apresentada em outras empresas.**

**\*Alvará de licença e funcionamento** visa atender a requisito de Lei específica, uma vez que nenhum estabelecimento está autorizado o funcionamento sem o respectivo alvará, desta forma o presente documento visa à comprovação da compatibilidade dos documentos apresentados com o local de funcionamento. Caso o documento seja emitido com validade indeterminada deverá ser apresentada a taxa de pagamento referente ao exercício, juntamente com o alvará vencido (**\* SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA**).

### **CONDIÇÕES GERAIS**

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto.

Qualquer irregularidade ou adequação na Prestação dos serviços, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.

Este termo de Referência deverá integrar o edital como um de seus anexos.

---

Ernane Luiz de Andrade  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

À Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG

At.te. Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio

Proponente: \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_ Conta corrente: \_\_\_\_\_ Banco: Ag.: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** O Objeto desta Licitação consiste na Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de Reestruturação/Criação de Website, Hospedagem e manutenção, durante toda a vigência contratual, para o Município de Santos Dumont - MG, visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais. Os serviços a serem executados deverão apresentar alta qualidade, conformidade com as normas e padrões aplicáveis, e garantir o atendimento eficaz às finalidades estabelecidas, em conformidade com as disposições do Código de Defesa do Consumidor e as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
01	01	Serviço	<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO/CRIAÇÃO DE WEBSITE, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO</b></p> <p>Reestruturação/criação de website, com painel de gestão de conteúdo, de layout exclusivo para a prefeitura, manutenção, suporte, hospedagem e e-mail oficiais.</p> <p>O layout do website deverá ser responsivo, permitindo o acesso através de dispositivos móveis sem distorções ou quaisquer "anomalias".</p> <p>O desenvolvimento deve ser feito sem a utilização de cms (<i>Content Management System</i>) como: Wordpress, Drupal, Squarespace, Joomla e Contentful. O serviço já deverá contemplar a hospedagem do website pelo período de 12 meses.</p> <p>Banner rotativo; gabinete; galeria de prefeitos; legislação; secretarias; os municípios; história; telefones úteis; turismo e lazer; fale com a prefeitura; ações e programas; galeria de fotos; notícias; notícias em destaque; obras; publicas; eventos realizados (galerias de fotos); agenda de eventos; links externos; vídeos; portal de empregos; turismo; acessibilidade; e-sic, sistema de acesso a informação com geração de números de protocolo; portal do fornecedor; portal de serviços; ouvidoria com geração de protocolo; permitir a geração de páginas customizadas; legislação: cadastro de leis municipais com a possibilidade de categorização das leis para pesquisa no portal que possibilite a consulta por ano, categoria ou palavra-chave; integração com o portal da transparência: integração com o</p>	

		<p>portal da transparência já utilizado pela prefeitura, possibilitando a criação e categorização das publicações, criação de cadastro de relatórios em pdf e criação de links externos; estatísticas de acesso visível no rodapé da página em tempo real: o website deverá fornecer estatísticas de acesso às páginas do website.</p> <p>Os relatórios deverão ser exibidos no dashboard do painel de gestão de conteúdo, sem a necessidade de autenticação para ter acesso às estatísticas.</p> <p>O website deverá permitir a gestão de conteúdo das informações através de um painel de administração com interface simples e de fácil acesso. Deverá ser desenvolvido utilizando linguagens como <b>PHP, C#, html5, JavaScript, Python, Ruby, Kotlin</b> e <b>Css</b> e banco de dados <b>MYSQL</b>, <b>não sendo permitida a utilização de CMS</b>, para o desenvolvimento.</p> <p>Portal do fornecedor: publicação dos editais de licitação, com divulgação do status da licitação, mecanismo de cadastro opcional de fornecedor para download do edital e anexo, disponibilizando no painel de gestão do Portal as informações dos fornecedores cadastrados e números de downloads realizados.</p> <p>O Portal deverá permitir o envio de alertas para os fornecedores cadastrados, ao cadastrar um novo documento relacionado a um edital. Deverá possuir o cadastro de empresas penalizadas, contratos e realizar o agrupamento dos arquivos cadastrados para um informativo de licitação. Com o objetivo de facilitar o acesso às informações, os avisos das licitações mais recentes, deverão ser publicadas na Home do Website.</p> <p>Concursos: publicação de editais de concursos, com sistema administrativo para publicação de informações, editais, anexos e resultados, organizados por ano e com recurso de pesquisa no banco de concursos. O módulo de concursos deverá realizar a inscrição, confirmação de inscrição através de mensagem de email e a geração do boleto para pagamento da inscrição, através de integração com o sistema Banco do Brasil ou banco determinado pela administração.</p> <p>O Portal deverá realizar o fechamento automático das inscrições, ao atingir o número limite de inscritos. Requer atenção especial o processo anual de contratação temporária da secretaria municipal de educação e cultura. Segue o endereço eletrônico do processo para visualização: <a href="https://contratacoes.santosdumont.mg.gov.br/">https://contratacoes.santosdumont.mg.gov.br/</a></p> <p>Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão:</p> <p>O sistema deverá possibilitar a realização de informações eletronicamente com geração de número de protocolo para acompanhamento através da internet.</p>	
--	--	--	--

			<p>O sistema deverá também permitir que o cidadão baixe um formulário para a realização da solicitação presencial. Informações de esclarecimento sobre a Lei de Acesso à Informação deverão ser publicadas no sistema.</p> <p>O sistema deverá registrar as solicitações de informação, assim como data e realizar a contagem do prazo para resposta.</p> <p>O sistema deverá disparar e-mails de alertas ao solicitante e para o administrador, ao registrar uma nova interação ou uma nova solicitação. Exibição de relatórios demonstrativos das solicitações recebidas.</p> <p>O sistema deverá possuir hierarquia de acesso ao painel do atendente, permitindo acesso somente às informações correspondentes ao seu setor cadastrado. <b>Não será permitida a utilização de sistemas prontos disponibilizados na internet.</b></p> <p>O prazo para a migração dos dados/informações do Portal atual para o apresentado pela licitante vencedora, é de 5 (cinco dias), e para os emails é de 7 (sete dias), em relação às adaptações e à customização necessárias é 60 (sessenta dias), os prazos curtos para migração e emails se dá devido à urgência no atendimento das exigências para atender a Lei de Acesso à Informação e Transparência.</p>	
02	12	Mês	<p align="center"><b>SERVIÇO DE HOSPEDAGEM</b></p> <p>Serviço de hospedagem pelo período de 12 meses, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Espaço em disco de 1TB;</li> <li>• 350 contas de e-mail corporativo;</li> <li>• O provedor de e-mail deverá possuir no mínimo 30 GB de espaço para cada conta;</li> <li>• Manutenção técnica; suporte ao site e todas as funcionalidades da pagina.</li> </ul>	
03	12	Mês	<p align="center"><b>MANUTENÇÃO / SUPORTE 24X7</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Portal do Município;</li> <li>• Portal de contratação da Educação;</li> <li>• Plataforma de atendimento;</li> <li>• E-mails corporativos.</li> </ul>	
Obs.: Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações técnicas apresentadas acima.				

**Obs: É imprescindível a apresentação de um portfólio contendo, no mínimo, três páginas desenvolvidas para empresas de grande porte, caso a empresa ganhadora não o faça ela será desclassificada e o segundo colocado será chamado e assim por diante.**

Valor global da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade da proposta: 12 (doze) meses.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos até o município, hospedagem, alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Declaro para os devidos fins que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

Santos Dumont, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Nome e Ass. do Representante legal  
Carimbo da empresa

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO MÚLTIPLA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº....., DECLARA, para os devidos fins, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação (se aplicado ao número de funcionários da empresa), conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declara, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que no ano/calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

Declara ainda, para fins do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Nome e Ass. do representante legal

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°--/----**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de um lado o Município de Santos Dumont - MG, doravante denominado Gerenciador do Registro de Preços, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Pacífico Estites Rodrigues Junior, CPF n° \_\_\_\_\_, e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na Rua (Av.) \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ identidade n° \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei N° 14.133 de 2021 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório N° 054/2025 - Pregão Eletrônico N° 018/2025, assim como pelas condições do Edital referido, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- O Objeto desta Licitação consiste na Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de Reestruturação/Criação de Website, Hospedagem e manutenção, durante toda a vigência contratual, para o Município de Santos Dumont - MG, visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais. Os serviços a serem executados deverão apresentar alta qualidade, conformidade com as normas e padrões aplicáveis, e garantir o atendimento eficaz às finalidades estabelecidas, em conformidade com as disposições do Código de Defesa do Consumidor e as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
01	01	Serviço	<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO/CRIAÇÃO DE WEBSITE, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO</b></p> <p>Reestruturação/criação de website, com painel de gestão de conteúdo, de layout exclusivo para a prefeitura, manutenção, suporte, hospedagem e e-mail oficiais.</p> <p>O layout do website deverá ser responsivo, permitindo o acesso através de dispositivos móveis sem distorções ou quaisquer "anomalias".</p> <p>O desenvolvimento deve ser feito sem a utilização de cms (<i>Content Management System</i>) como: Wordpress, Drupal, Squarespace, Joomla e Contentful. O serviço já deverá contemplar a hospedagem do website pelo período de 12 meses.</p> <p>Banner rotativo; gabinete; galeria de prefeitos; legislação; secretarias; os municípios; história; telefones úteis; turismo e lazer; fale com a prefeitura; ações e programas; galeria de fotos; notícias; notícias em destaque; obras; publicas; eventos realizados (galerias de fotos); agenda de eventos; links externos; vídeos; portal de empregos; turismo; acessibilidade; e-sic, sistema de acesso a informação com geração de números de protocolo; portal do fornecedor; portal de serviços; ouvidoria com geração de protocolo; permitir a geração de páginas customizadas;</p>	

			<p>legislação: cadastro de leis municipais com a possibilidade de categorização das leis para pesquisa no portal que possibilite a consulta por ano, categoria ou palavra-chave; integração com o portal da transparência: integração com o portal da transparência já utilizado pela prefeitura, possibilitando a criação e categorização das publicações, criação de cadastro de relatórios em pdf e criação de links externos; estatísticas de acesso visível no rodapé da página em tempo real: o website deverá fornecer estatísticas de acesso às páginas do website.</p> <p>Os relatórios deverão ser exibidos no dashboard do painel de gestão de conteúdo, sem a necessidade de autenticação para ter acesso às estatísticas.</p> <p>O website deverá permitir a gestão de conteúdo das informações através de um painel de administração com interface simples e de fácil acesso. Deverá ser desenvolvido utilizando linguagens como <b>PHP, C#, html5, JavaScript, Python, Ruby, Kotlin</b> e <b>Css</b> e banco de dados <b>MYSQL</b>, <b>não sendo permitida a utilização de CMS</b>, para o desenvolvimento.</p> <p>Portal do fornecedor: publicação dos editais de licitação, com divulgação do status da licitação, mecanismo de cadastro opcional de fornecedor para download do edital e anexo, disponibilizando no painel de gestão do Portal as informações dos fornecedores cadastrados e números de downloads realizados.</p> <p>O Portal deverá permitir o envio de alertas para os fornecedores cadastrados, ao cadastrar um novo documento relacionado a um edital. Deverá possuir o cadastro de empresas penalizadas, contratos e realizar o agrupamento dos arquivos cadastrados para um informativo de licitação. Com o objetivo de facilitar o acesso às informações, os avisos das licitações mais recentes, deverão ser publicadas na Home do Website.</p> <p>Concursos: publicação de editais de concursos, com sistema administrativo para publicação de informações, editais, anexos e resultados, organizados por ano e com recurso de pesquisa no banco de concursos. O módulo de concursos deverá realizar a inscrição, confirmação de inscrição através de mensagem de email e a geração do boleto para pagamento da inscrição, através de integração com o sistema Banco do Brasil ou banco determinado pela administração.</p> <p>O Portal deverá realizar o fechamento automático das inscrições, ao atingir o número limite de inscritos. Requer atenção especial o processo anual de contratação temporária da secretaria municipal de educação e cultura. Segue o endereço eletrônico do processo para visualização: <a href="https://contratacoes.santosdumont.mg.gov.br/">https://contratacoes.santosdumont.mg.gov.br/</a></p>	
--	--	--	--	--

			<p>Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão:</p> <p>O sistema deverá possibilitar a realização de informações eletronicamente com geração de número de protocolo para acompanhamento através da internet.</p> <p>O sistema deverá também permitir que o cidadão baixe um formulário para a realização da solicitação presencial. Informações de esclarecimento sobre a Lei de Acesso à Informação deverão ser publicadas no sistema.</p> <p>O sistema deverá registrar as solicitações de informação, assim como data e realizar a contagem do prazo para resposta.</p> <p>O sistema deverá disparar e-mails de alertas ao solicitante e para o administrador, ao registrar uma nova interação ou uma nova solicitação. Exibição de relatórios demonstrativos das solicitações recebidas.</p> <p>O sistema deverá possuir hierarquia de acesso ao painel do atendente, permitindo acesso somente às informações correspondentes ao seu setor cadastrado.</p> <p><b>Não será permitida a utilização de sistemas prontos disponibilizados na internet.</b></p> <p>O prazo para a migração dos dados/informações do Portal atual para o apresentado pela licitante vencedora, é de 5 (cinco dias), e para os emails é de 7 (sete dias), em relação às adaptações e à customização necessárias é 60 (sessenta dias), os prazos curtos para migração e emails se dá devido à urgência no atendimento das exigências para atender a Lei de Acesso à Informação e Transparência.</p>	
02	12	Mês	<p align="center"><b>SERVIÇO DE HOSPEDAGEM</b></p> <p>Serviço de hospedagem pelo período de 12 meses, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Espaço em disco de 1TB;</li> <li>• 350 contas de e-mail corporativo;</li> <li>• O provedor de e-mail deverá possuir no mínimo 30 GB de espaço para cada conta;</li> <li>• Manutenção técnica; suporte ao site e todas as funcionalidades da pagina.</li> </ul>	
03	12	Mês	<p align="center"><b>MANUTENÇÃO / SUPORTE 24X7</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Portal do Município;</li> <li>• Portal de contratação da Educação;</li> <li>• Plataforma de atendimento;</li> <li>• E-mails corporativos.</li> </ul>	
Obs.: Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações técnicas apresentadas acima.				

**Parágrafo Único** – O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1-O regime jurídico do presente Contrato é o da Lei Federal Nº 14.133 de 2021, e todas as suas alterações vigentes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO:**

3.1-O valor global dos serviços será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2-A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços poderá se solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO:**

4.1-O serviço será executado imediatamente após o contrato ser assinado. O prazo de entrega do serviço pronto será em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2-O pagamento do serviço executado será efetuado mensalmente, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega do serviço e emissão da Nota Fiscal no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução total e definitiva da ordem de Fornecimento.

4.3-Eventuais atrasos na execução dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e Contrato.

4.4-A Contratada deverá apresentar junto à fatura ou nota fiscal **a qual deverá ser eletrônica** os documentos fiscais atualizados.

4.5-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.6-Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**4.7-A emissão de quaisquer notas fiscais deverá obedecer rigorosamente aos ditames da Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com a redação que lhe foi dada pela Instrução Normativa nº. 2.145. de 26 de junho de 2023, e do Decreto Municipal nº. 3.730, de 23 de agosto de 2023, sob pena de não aceitação do documento apresentado, ou retenção do Imposto de Renda na Fonte.**

4.8-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos, etc.

4.9-Na nota fiscal deverá constar o Nº da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

4.10-O pagamento poderá ser efetuado em depósito bancário, na conta informada pelo licitante.

4.11-É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do Contrato, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses da proposta de preços, com base no INPC ou outro índice oficial no caso de sua extinção.

## **CLÁUSULA QUINTA – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1-Além das especificações técnicas prevista no Objeto do Termo de Referência a CONTRATADA terá as seguintes obrigações:

5.2-Na execução do objeto obriga-se a CONTRATADA a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

5.3-A empresa CONTRATADA se compromete a manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal;

5.4-Cumprir todos os requisitos, referentes às características da prestação dos serviços procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros constantes deste Termo de Referência;

5.5-Reparar, ou substituir, as partes do objeto, deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados na execução dos serviços;

5.6-Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução dos serviços da CONTRATADA, de forma a eximir a Prefeitura Municipal de Santos Dumont de qualquer ônus e responsabilidades;

5.7-Fornecer à Prefeitura Municipal de Santos Dumont todas as informações solicitadas pela mesma. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Santos Dumont ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos;

5.8-Independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.9-Fornecer equipe especializada no desenvolvimento de trabalho, funcionários capacitados e com coordenação adequada;

5.10-Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas;

5.11-Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;

5.12-A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao final da contratação, relatórios gerenciais, onde será informado cada movimento efetuado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

6.1-A presente contratação terá vigência a partir de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ podendo ser prorrogado na forma e nas hipóteses previstas pela Lei nº: 14.133/21.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:**

7.1-Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I- Advertência;

II - Multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2-A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

7.3-As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso I.

7.4-Para efeito deste edital, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito, excetuadas as contratações temporárias.

7.5-A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

Para os fins deste edital, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

7.6-A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executado, em caso de inexecução parcial do contrato, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

7.7-Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o subitem acima, para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação;

7.8-Considera-se inexecução total do contrato:

- I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e
- II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

7.9-Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I - será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, enquanto a justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do ordenador de despesas;

III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III poderá ser concedido prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

7.10-Os valores das multas de mora ou compensatória aplicadas serão cobradas das seguintes forma e ordem:

I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II - descontado do valor da garantia prestada;

III - pago por meio de documento de arrecadação municipal; ou

IV - judicialmente.

7.11-Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

**Pena** - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

II - dar causa à inexecução total do contrato:

**Pena** - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

**Pena** - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

**Pena** - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

**Pena** - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

**Pena** - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

7.12-Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

**Pena** - impedimento pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

**Pena** - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

**Pena** - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

**Pena** - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

**Pena** - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

7.13-Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no subitem 7.11, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.14-A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

7.15-O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

7.16-Não se aplica a regra prevista no subitem 21.1.8(Edital) se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

O disposto no subitem 21.1.8(Edital) não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

7.17-Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.18-São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência;

V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no subitem 21.1.7 do edital.

Verifica-se a reincidência quando o acusado comete qualquer nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior;

7.19-Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta à pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece à condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

7.20-São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

7.21-Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

7.22-As penalidades mencionadas nos subitens acima serão aplicadas após regular procedimento administrativo, podendo ser cumuladas na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, reservado ao Município o direito de determinar a interrupção temporária dos serviços ou fornecimento no transcurso do procedimento administrativo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha 068 - 02.21.01.04.122.0002.2009 - 3.3.90.40.00 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito;  
Ficha 086 - 02.22.01.02.061.0004.2012 - 3.3.90.40.00 - Manutenção da Procuradoria Jurídica;  
Ficha 102 - 02.23.01.04.122.0003.2016 - 3.3.90.40.00 - Manutenção da Secretaria Mun. Administração;  
Ficha 118 - 02.23.01.05.153.0003.2022 - 3.3.90.40.00 - Manutenção do Convênio c/ Junta do Serviço Militar;  
Ficha 138 - 02.24.01.04.123.0005.2032 - 3.3.90.40.00 - Manutenção da Secretaria Mun. de Finanças;  
Ficha 158 - 02.25.01.04.122.0025.2035 - 3.3.90.40.00 - Manutenção da Sec.Mun. Obras e Serv. Públicos;  
Ficha 235 - 02.25.01.26.782.0026-2050 - 3.3.90.40.00 - Manutenção do Terminal Rodoviário;  
Ficha 254 - 02.26.01.08.243.0027.2055 - 3.3.90.40.00 - Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;  
Ficha 274 - 02.26.02.08.244.0027.2058 - 3.3.90.40.00 - Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social;  
Ficha 311 - 02.26.02.08.244.0027.2063 - 3.3.90.40.00 - Bloco de Proteção Social Especial;  
Ficha 351 - 02.26.02.08.244.0027.2254 - 3.3.90.40.00 - Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família;  
Ficha 373 - 02.27.01.12.122.0008.2078 - 3.3.90.40.00 - Manut. da Administração Geral da Educação;  
Ficha 401 - 02.27.01.12.361.0007.2084 - 3.3.90.40.00 - Manutenção do Ensino Fundamental;  
Ficha 427 - 02.27.01.12.365.0009.2089 - 3.3.90.40.00 - Manutenção de Creches;  
Ficha 434 - 02.27.01.12.365.0009.2090 - 3.3.90.40.00 - Manutenção de Pré - Escola;  
Ficha 455 - 02.27.02.13.392.0012.2093 - 3.3.90.40.00 - Manutenção do Conservatório Musical;  
Ficha 526 - 02.28.02.10.301.0014.2106 - 3.3.90.40.00 - Manutenção da Atenção Primária;  
Ficha 544 - 02.28.02.10.301.0014.2110 - 3.3.90.40.00 - Manutenção Conselho de Saúde;  
Ficha 555 - 02.28.02.10.301.0014.2116 - 3.3.90.40.00 - Manutenção do Programa CEO;  
Ficha 571 - 02.28.02.10.301.0015.2111 - 3.3.90.40.00 - Manutenção do Programa Saúde da Família;  
Ficha 626 - 02.28.02.10.304.0016.2122 - 3.3.90.40.00 - Manutenção da Vigilância Sanitária;  
Ficha 639 - 02.28.02.10.305.0014.2123 - 3.3.90.40.00 - Prog. Combate a Doenças Sexualmente Transmissíveis DST-AIDS;  
Ficha 654 - 02.28.02.10.305.0017.2124 - 3.3.90.40.00 - Manutenção da Vigilância em Saúde;  
Ficha 664 - 02.30.01.20.122.0018.2126 - 3.3.90.40.00 - Manut. das Ativ. do Serviço Municipal de Agropecuária;  
Ficha 697 - 02.32.01.04.124.0028.2134 - 3.3.90.40.00 - Manut. dos Serviços de Controle Interno;  
Ficha 713 - 02.33.01.18.542.0024.2137 - 3.3.90.40.00 - Manut. Sec.Munic. Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer;  
Ficha 761 - 02.36.01.04.122.0003.2149 - 3.3.90.40.00 - Manut. da Sec. Municipal de Transportes e Trânsito;  
Ficha 778 - 02.38.01.04.121.0003.2160 - 3.3.90.40.00 - Manut. da Secret. Planejamento Orçamento e Gestão.

8.2- O empenho de Dotações Orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de adiantamento consoante faculdade incerta no art. 136 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1-Na execução contratual será vedada a subcontratação;

9.2-Cabe a cada Secretaria/setor fiscalizar e acompanhar a execução do Contratual, dessa forma ficam designados como Fiscais do Contrato os servidores abaixo:

<b>FISCAL</b>	<b>SECRETARIA</b>
Eliana Bastos da Silva Ferreira	Procuradoria Jurídica
Dalva Gonçalves do Carmo	Secretário Municipal de Educação e Cultura
Lívia de Fátima Augusto Oliveira	Secretário Munic. Desenvolvimento Social e Combate às Drogas
Elizângela Maria dos Santos Mendes	Secretário Municipal de Administração
Maria Meiriele Dias da Silva	Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Francisco Olinto Ferreira	Secretário Munic. de Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer
Adriana Cristina De Almeida	Secretário Municipal de Finanças
Joelene Cristina Neves dos Santos	Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
Marcos Valério Nepomuceno	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Claudineia Silva da Silveira Costa	Coordenador de Controle Interno
Raquel Aparecida Cantarino	Secretário Municipal de Agricultura
Luciomar de Carvalho Ribeiro	Secretário Municipal de Saúde
Conforme Decreto Municipal nº 3.828 de 14 de junho de 2024 os gestores dos contratos serão os secretários municipais responsáveis pela contratação.	

9.3-A fiscalização deverá ocorrer em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4-Caberá ao fiscal administrativo dentre outras atribuições:

a)conferir e atualizar a documentação necessária as condições de habilitação;

b) atestar a qualidade dos serviços;

c) comunicar ao gestor a implantação das condições para emissão da nota fiscal;

9.5-Caberá ao Gestor do contrato a autorização quanto a pagamento, autorização de alteração do contrato e aplicação de penalidades, controle de vigência e quantidade.

9.6-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:**

10.1-A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito (ofício/e-mail).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1-Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont/MG.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Santos Dumont/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Município de Santos Dumont  
Carlos Alberto de Azevedo  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas: Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



